CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2021

EXPEDIENTE
19 / 10 /2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 075/2021 que ***"INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL."***, de autoria do Vereador Giuseppe Lisboa Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos e do parecer da procuradoria do legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo artigo 12, artigo 49, inciso I e artigo 58, bem como pelo artigo 30 inciso I da CRFB/88.

Conforme justificativa apresentada ao projeto de lei em análise:

> *"(...)Síndrome de Alienação Parental (SAP) o que hoje se define como uma desordem psiquiátrica, transtorno de comportamento infantil induzida ou promovida por um dos seus genitores, avós ou detentores de sua guarda, para que enfraqueça ou acabe por destruir a relação psicológica e comportamental da criança em face do outro genitor.*
> *(...)*
> *A ocorrência deste fenômeno tem sofrido um aumento significativo em nossa sociedade, em especial no caso de pais separados. Por esta razão, com o objetivo de conscientizar e informar sobre os males que a alienação parental provoca na vida das crianças e adolescentes, culminando em um processo de fragilização da própria entidade família..."*

O escopo da propositura é instituir a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental a ser realizada na semana em que constar o dia 25 de abril, com o *"objetivo de ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Out-2021-13:06-036751-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2021

consequentemente, a prevenção da alienação parental." (trecho do artigo 2º do Projeto de Lei)

Esta Comissão, ao analisar o projeto de lei, não vislumbrou nenhuma imposição de deveres ou atribuições específicas ao Poder Executivo e, por este motivo, entende que o projeto encontra-se apto para a apreciação em plenário, sendo este também o entendimento esboçado no parecer na Procuradoria do Legislativo.

Assim, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
19 / 10 / 2021

Comunicado nº 160/2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 069/2021	Institui, no Município de Conselheiro Lafaiete, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível ou oculta.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
Projeto de Lei 070/2021	Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Síndrome de Down e dá outras providências.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
Projeto de Lei 071/2021	Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 075/2021	Institui a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental".	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681